

**LEI Nº 0.466, DE 05 DE ABRIL DE 1.963**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS  
E DE CARGO DE PROFESSOR.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, mais uma escola rural, localizada no lugar denominado “Duas Pontes”, no distrito de Maria da Cruz.

Art. 2º - Fica, ainda, criado, no Quadro de Funcionários Municipais, mais um cargo de professor rural, com os vencimentos anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes das medidas determinadas nesta lei, fica aberto, no presente exercício, o crédito especial na importância mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA  
SECRETÁRIO**